

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



LEI Nº. 028/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dá Nova Redação ao Caput do Art. 2º, e Revoga o Inciso VIII da Lei Municipal de n.º 018 de 06 de março de 2007, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O Caput do Art. 2º da Lei Municipal de n.º. 018 de 06 de Março de 2007 passará a Vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por **11 (onze)** membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas”

Art. 2º. Fica Revogado o Inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal de n.º. 018 de 06 de Março de 2007.

“Art. 2º. (...)

(...)

“VIII - Um (01) representante do Conselho de Alimentação Escolar.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mulungu do Morro – BA, 10 de outubro de 2014.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal